



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Luiz Barbosa Carnaúba
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioy
Isaac Sandes Dias

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 26 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo: 2633/2017.

Interessado: 16ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Representação de inconstitucionalidade.

Despacho: Considerando a manifestação da douta Assessoria Técnica, contida às fls.12, tendo em vista a consulta aos autos da ADI 5337, documento anexo, e, em face do despacho de fls.14, mantenham os autos sobrestados até julgamento do STF.

Processo: 1023/2019.

Interessado: Érico Machado.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a pandemia causada pelo covid-19, impossibilitando reuniões presenciais, permaneçam os autos sobrestados, aguardando a designação de data oportuna.

Proc: 196/2020.

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Em face da manifestação de fl. 36, archive-se.

Proc: 257/2020.

Interessado: Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público do Meio Ambiente – ABRAMPA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de junho de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 324, DE 26 DE JUNHO DE 2020



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições RESOLVE designar o Dr. HÉLDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO, 25º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 9ª Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, durante as férias do Procurador de Justiça titular, referentes aos meses de julho e agosto do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 26 dia(s) do mês de junho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00003490-9

Interessado: 11º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Inquérito Civil nº 1.11.000.000258/2019-95, para providências.

Assunto: Ofício nº 087/2020; GAB11OF/AL/MDC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00003496-4

Interessado: Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Natureza: Cadastro de ILPIs elaborado pelo Ministério Público Federal de Maceió-AL

Assunto: OFÍCIO N.º 402/2020/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH

Remetido para: 25ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00003494-2

Interessado: 11º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Procedimento Preparatório nº 1.11.000.001178/2019-57, para providências.

Assunto: Ofício nº 064/2020; GAB11OF/AL/MDC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00003495-3

Interessado: Sistema OCB/AL

Natureza: Trata das Iniciativas sobre a suspensão da cobrança de empréstimo consignado.

Assunto: OFÍCIO N°004/2020 - OCB/AL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00003497-5

Interessado: Secretaria Nacional de Segurança Pública

Natureza: Transferência de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para o Estado de Alagoas

Assunto: OFÍCIO N° 92/2020/COAT/CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00003498-6

Interessado: 11º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000425/2020-31 para providências.

Assunto: Ofício nº 104/2020; GAB11OF/AL/MDC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00003499-7

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Informa sobre envio de processo.

Assunto: Ofício nº 99/2020/PRAL/GAB-4º Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00003500-8



Interessado: Direção-Geral - TJAL
Natureza: Intimação sessão por videoconferência dia 07.07.2020 e cópia do Edital nº 13/2020.
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00003502-0
Interessado: Marcos José Dias Viana
Natureza: Representação por irregularidades na Administração Pública de Maragogi/AL - álcool em gel
Assunto: Representação
Remetido para: Promotoria de Justiça de Maragogi

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0108/2020/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que se trata de procedimento para apurar reclamação realizada por segurado do Plano de Saúde IPASEAL, plano este que vem desde o ano de 2018 piorando o atendimento aos clientes, tendo estes dificuldade de marcar consultas e que relatam reclamações dos profissionais médicos que alegam não estar recebendo do referido plano os pagamentos. Questiona-se também os aumentos e por se tratar de plano com desconto em folha, não se explica a precariedade do mesmo, uma vez que não há inadimplência;

CONSIDERANDO que o Plano foi notificado para apresentar explicações (fls. 07) e que o mesmo só as realizou em audiência (fls. 08/28), foi notificado o representante para se manifestar sobre a resposta do plano e se a mesma respondeu as suas reclamações (fls.33), o mesmo compareceu a este parquet e através de carta, anexada aos autos nas fls. 36, reiterou a sua vontade de continuar com o feito uma vez que a reposta do IPASEAL para ele não foi suficiente, uma vez encerrado o prazo legal do Procedimento Preparatório, e que ainda chegam reclamações no mesmo sentido sobre o referido plano, o e que se faz necessária arealização de novas diligências para colher da representada novas informações para a solução dos problemas,

RESOLVE,

Converter o presente **Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2019.00000593-6**, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 05/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, terça-feira, 09 de junho de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1ª Promotor de Justiça da Capital (em substituição)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM GOMES

PORTARIA nº07/2020
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº01/2020
POR CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu órgão de execução abaixo assinado, em atenção às suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pela LC Estadual nº15/96, e ainda, com fulcro no art.8,§1º da lei nº7.347/85 e na Resolução CNMP nº23/2007;

RESOLVE:

Considerando as informações extraídas dos Processos Administrativos nº5.500.004429/2010-48(MDA) e nº4406000200/2015(ITERAL), acerca de irregularidades ocorridas na aquisição, por trinta e quatro famílias, do imóvel denominado "Fazenda Palmeiral", localizado no município de Joaquim Gomes, por meio da linha de financiamento Consolidação da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF;

Considerando que as irregularidades apontadas podem caracterizar, em tese, danos ambientais, porquanto, conforme se vê dos ofícios nºs195/2015/DCF/SRA/MDA(fl.s.15)e 184/2014/DCF/SRA/MDA(fl.s.17), do Departamento de Crédito Fundiário do Ministério do Desenvolvimento Agrário(MDA), e da nota técnica nº17/2014/CRR/DCF/SRA/MDA(fl.s.19/31), o imóvel em questão não possui área suficiente para comportar a exploração por trinta e quatro famílias, além do que trata-se de Área de Preservação Permanente, em sua quase totalidade, além de apresentar expressivo percentual com vegetação de Mata Atlântica, cuja exploração está condicionada a severas restrições;

Considerando que as irregularidades apontadas no processo de aquisição podem caracterizar também, em tese, atos de improbidade administrativa(lei nº8.429/92), por parte de servidores públicos e particulares, o que, inclusive, ensejou a instauração, no âmbito do ITERAL, do Processo Administrativo nº4406000621/2015, para apurar eventuais responsabilidades pelas irregularidades na execução do PNCF;

Considerando, pela complexidade da matéria, a necessidade de aprofundamento das investigações, no sentido de colher maiores elementos de informação, o que restou inviável no exíguo prazo de conclusão da Notícia de Fato;

Por fim, considerando que cabe ao MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do art.129, inciso III da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a defesa do meio ambiente e do patrimônio público;

Resolve instaurar-se o presente INQUÉRITO CIVIL, visando apurar a situação problema, apontar responsabilidades e buscar a reparação de danos ambientais e ao patrimônio público.

Isto posto, DETERMINO:

1 - Autue-se o presente como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar n.º 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), evoluindo-se os autos do já em tramitação, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

2 - Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

3 – Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, para publicação;

4 - Encaminhe-se ofício ao ITERAL – INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS, via setor de expedição, requisitando cópia do Processo Administrativo nº4406000621/2015, instaurado para apurar eventuais responsabilidades pelas



irregularidades na execução do PNCF.

Ao fim, consigna-se que o presente INQUÉRITO CIVIL será regido pelas disposições da Lei no 7.347/1985, no que lhe for aplicável, combinado com as prescrições da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e da Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.
Maceió, 26 de junho de 2020.

Paulo Barbosa de Almeida Filho
Promotor de Justiça